



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 060/2019 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

Por este instrumento, o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TRANSPORTE ZANESCO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.151/0001-76, com sede administrativa à Rua Amor Perfeito, Nº 458 W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.455-000, Neste ato representada pelo senhor Ademir Antônio ZanESCO, CPF/MF nº 777.502.849-15, RG: nº 64017 CTPS-MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços, para fins de prorrogação do prazo do contrato nº 060/2019 por mais 12 (Doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2019, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 16/03/2021 a 15/03/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 060/2019 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de março de 2021.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**TRANSPORTE ZANESCO LTDA**  
CNPJ sob o Nº **06.085.151/0001-76**  
Ademir Antônio ZanESCO  
**CONTRATADO**

**Daniel Ferreira de Souza**  
CPF 004.489.351-55  
**Testemunha**

**Jessica Fernanda da Cruz Campinas**  
CPF 015.905.321.80  
**Testemunha**